



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 558 / 2012.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Praça de Exercício do Idoso - Cód. 1.037, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 15.640,72 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Programa de Proteção Básica – Cód. 0007 – à Ação: Praça de Exercício do Idoso - Cód. 1.037, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 15.640,72 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Especial, no valor R\$ 15.640,72 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), destinados à Implementação da Praça de Exercício de Idoso, conforme abaixo:

| | |
|---|---------------|
| 02.00.00 – Prefeitura Municipal | |
| 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.07.01 – Departamento da Assistência Social | |
| 3.3..90.30.00 – 05.500.07 | |
| 08.241.0007.1.037 – Material de Consumo – Praça de Exercício do Idoso | R\$ 15.000,00 |
| 3.3..90.30.00 – 01.500.07 | |
| 08.241.0007.1.037 – Material de Consumo – Praça de Exercício do Idoso | R\$ 640,72 |

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas, parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vinculo (05.500.07), recursos estes que serão repassados pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento e Cultura do Estado de São Paulo - FUSSESP. E o montante de R\$ 640,72 (seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), vinculo (01.500.07) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Departamento da Assistência Social

189 - 3.3.90.30.00 – 01.510.00

08.244.0007.2.009 – Material de Consumo

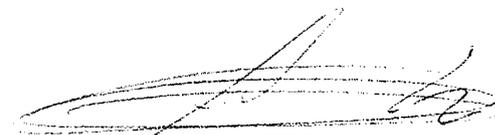
R\$ 640,72

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 31 de Janeiro de 2012.



PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº

616, fls 18, livro nº 01

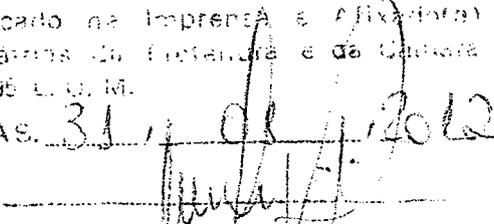
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afivado(a)

nos atos da Prefeitura e da Câmara

Art. 96 L. O. M.

IARAS, 31, 01, 2012



Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete